TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, torna pública a instauração de processo de coleta de preços nº 098/2018 para contratação de Seguro de Imóvel, com franquia, nas dependências da FAHECE Sede e Almoxarifado, Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais de Chapecó, Joaçaba, Lages, Joinville, Criciúma e Blumenau, Unidades de Coleta de Jaraguá do Sul e Tubarão e Agências Transfusionais do Hospital Governador Celso Ramos, Hospital Infantil Joana de Gusmão, Maternidade Carmela Dutra, Hospital Regional de São José, Hospital Florianópolis, Hospital Waldomiro Colautti, Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Hospital e Maternidade Tereza Ramos, Hospital Regional de Chapecó e Antigo Hospital do CEPON, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

ltem	Esp	pecificação do Material/Serviço	
1	Objeto:		
	Almoxarifado, Hemocentro Coc Lages, Joinville, Criciúma e Bl Agências Transfusionais do Ho Gusmão, Maternidade Carm Florianópolis, Hospital Waldom	imóvel, com franquia, nas dependências do ordenador, Hemocentros Regionais de Cumenau, Unidades de Coleta de Jaragua espital Governador Celso Ramos, Hospital ela Dutra, Hospital Regional de Sã iro Colautti, Hospital Regional Hans Dietel Hospital Regional de Chapecó e Antigo Homo de Referência.	Chapecó, Joaçaba, á do Sul, Tubarão, al Infantil Joana de o José, Hospital r Schmidt, Hospital
2	Especificação dos serviços: 2.1. A contratação tem por fin	n a renovação do seguro dos imóveis nas	s condições abaixo
	descritas, garantindo-se o paga	amento de indenização até o limite do ca evento coberto por Apólices de Seguro, c	pital segurado, em
	abaixo descritas:	evenue cobonte per riponece de cogare, c	onforme condições
		HEMOSC:	onforme condições
		, ,	onforme condições VALOR
	abaixo descritas: IMÓVEL SEGURADO	HEMOSC: COBERTURAS Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos Elétricos	VALOR R\$ 3.500.000,00 R\$ 200.000,00
	abaixo descritas: IMÓVEL SEGURADO Hemocentro Regional de	HEMOSC: COBERTURAS Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos Elétricos Responsabilidade Civil Operações	VALOR R\$ 3.500.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 50.000,00
	abaixo descritas: IMÓVEL SEGURADO Hemocentro Regional de Chapecó: Rua São	HEMOSC: COBERTURAS Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos Elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de Aluguel	VALOR R\$ 3.500.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 5.000,00
	abaixo descritas: IMÓVEL SEGURADO Hemocentro Regional de Chapecó: Rua São	HEMOSC: COBERTURAS Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos Elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de Aluguel Despesas Fixas	VALOR R\$ 3.500.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00
	abaixo descritas: IMÓVEL SEGURADO Hemocentro Regional de Chapecó: Rua São Leopoldo, nº 391 D,	HEMOSC: COBERTURAS Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos Elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de Aluguel Despesas Fixas Vendaval, Furacão, Ciclone e Tornado	VALOR R\$ 3.500.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 150.000,00
	abaixo descritas: IMÓVEL SEGURADO Hemocentro Regional de Chapecó: Rua São Leopoldo, nº 391 D, Esplanada, Chapecó/SC.	HEMOSC: COBERTURAS Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos Elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de Aluguel Despesas Fixas Vendaval, Furacão, Ciclone e Tornado Quebra de vidros, espelhos e granitos	VALOR R\$ 3.500.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 150.000,00 R\$ 3.000,00
	abaixo descritas: IMÓVEL SEGURADO Hemocentro Regional de Chapecó: Rua São Leopoldo, nº 391 D,	HEMOSC: COBERTURAS Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos Elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de Aluguel Despesas Fixas Vendaval, Furacão, Ciclone e Tornado	VALOR R\$ 3.500.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 150.000,00



1	<u> </u>	
Joaçaba/SC.	Perda/Pagamento de Aluguel	R\$ 5.000,00
	Despesas Fixas	R\$ 5.000,00
	Vendaval, Furação, Ciclone e Tornado	R\$ 150.000,00
	Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 3.000,00
	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	R\$ 3.500.000,00
	Danos Elétricos	R\$ 200.000,00
Hemocentro Regional de	Responsabilidade Civil Operações	R\$ 50.000,00
Lages: Rua Felipe Schmidt,	Perda/Pagamento de Aluguel	R\$ 5.000,00
n° 33, Centro, Lages.	Despesas Fixas	R\$ 5.000,00
	Vendaval, Furação, Ciclone e Tornado	R\$ 150.000,00
	Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 3.000,00
	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	R\$ 3.500.000,00
Hemocentro Regional de	Danos Elétricos	R\$ 200.000,00
Joinville: Avenida Getúlio	Responsabilidade Civil Operações	R\$ 50.000,00
Vargas, n° 198, Anita	Perda/Pagamento de Aluguel	R\$ 5.000,00
Garibaldi, Joinville/SC.	Despesas Fixas	R\$ 5.000,00
	Vendaval, Furação, Ciclone e Tornado	R\$ 150.000,00
	Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 3.000,00
	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	R\$ 3.500.000,00
Hemocentro Regional de	Danos Elétricos	R\$ 200.000,00
Criciúma: Avenida	Responsabilidade Civil Operações	R\$ 50.000,00
Centenário, n° 1700, Santa	Perda/Pagamento de Aluguel	R\$ 5.000,00
Bárbara, Criciúma/SC.	Despesas Fixas	R\$ 5.000,00
	Vendaval, Furação, Ciclone e Tornado	R\$ 150.000,00
	Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 3.000,00
	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	R\$ 3.500.000,00
Hemocentro Regional de	Danos Elétricos	R\$ 200.000,00
Blumenau: Rua Theodoro	Responsabilidade Civil Operações	R\$ 50.000,00
Holtrup, n° 40, Vila Nova,	Perda/Pagamento de Aluguel	R\$ 5.000,00
Blumenau/SC.	Despesas Fixas	R\$ 5.000,00
	Vendaval, Furação, Ciclone e Tornado	R\$ 150.000,00
	Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 3.000,00
	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	R\$ 23.000.000,00
Hemocentro Coordenador:	Danos Elétricos	R\$ 2.000.000,00
Av. Othon Gama D'Eça, n°	Responsabilidade Civil Operações	R\$ 50.000,00
756, Centro,	Perda/Pagamento de Aluguel	R\$ 10.000,00
Florianópolis/SC.	Despesas Fixas	R\$ 50.000,00
·	Vendaval, Furação, Ciclone e Tornado	R\$ 3.000.000,00
	Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 3.000,00
Ananaia Tarasfirational	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	R\$ 310.000,00
Agência Transfusional	Danos elétricos	R\$ 80.000,00
Hospital Governador Celso	Responsabilidade Civil Operações	R\$ 10.000,00
Ramos: Rua Irmã Benwarda,	Perda/Pagamento de aluguel	R\$ 5.000,00
n° 297, Centro,	Despesas Fixas	R\$ 1.000,00
Florianópolis/SC	Vendaval, furação, ciclone, tornado	R\$ 20.000,00
	Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 500,00
	Inchedia Daia E di avanta i av	D# 000 000 00
Agência Transfusional	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	R\$ 220.000,00
Hospital Infantil Joana de	Danos elétricos	R\$ 50.000,00
Gusmão: Rua Rui Barbosa,	Responsabilidade Civil Operações	R\$ 10.000,00
n° 152, Agronômica,	Perda/Pagamento de aluguel	R\$ 5.000,00
Florianópolis/SC	Despesas Fixas	R\$ 1.000,00
	Vendaval, furação, ciclone, tornado	R\$ 20.000,00



	Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 500,00
Agência Transfusional Maternidade Carmela Dutra: Rua Irmã Benwarda, n° 208, Centro, Florianópolis/SC	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de aluguel Despesas Fixas Vendaval, furação, ciclone, tornado Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 190.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 500,00
Agência Transfusional Hospital Regional de São José: Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, Praia Comprida, São José/SC.	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de aluguel Despesas Fixas Vendaval, furacão, ciclone, tornado Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 280.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 500,00
Agência Transfusional Hospital Florianópolis: Rua Santa Rita de Cássia, n° 1665, Coloninha, Florianópolis/SC.	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de aluguel Despesas Fixas Vendaval, furação, ciclone, tornado Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 230.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 500,00
Agência Transfusional Hospital Waldomiro Colautti: Rua Três de Maio, n° 998, Centro, Ibirama/SC.	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de aluguel Despesas Fixas Vendaval, furação, ciclone, tornado Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 230.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 500,00
Agência Transfusional Hospital Hans Dieter Schmidt: Rua Xavier Arp, s/n, Boa Vista, Joinville/SC.	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de aluguel Despesas Fixas Vendaval, furacão, ciclone, tornado Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 250.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 500,00
Agência Transfusional Hospital e Maternidade Tereza Ramos: Rua Marechal Deodoro, n° 799, Centro, Lages/SC.	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de aluguel Despesas Fixas Vendaval, furacão, ciclone, tornado Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 245.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 500,00
Agência Transfusional Hospital Regional de	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos elétricos	R\$ 320.000,00 R\$ 80.000,00



<u>Chapecó</u> : Rua Florianópolis, nº 1448 E, Santa Maria, Chapecó/SC	Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de aluguel Despesas Fixas Vendaval, furacão, ciclone, tornado Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 500,00
Unidade de Coleta de Jaraguá do Sul: Rua Waldomiro Mazurechen, nº 80, Centro, Jaraguá do Sul/SC	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de aluguel Despesas Fixas Vendaval, furação, ciclone, tornado Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 250.000,00 R\$ 90.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 500,00
<u>Unidade de Coleta de</u> <u>Tubarão</u> : Rua Santos Dumont, nº 221, Tubarão/SC	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão Danos elétricos Responsabilidade Civil Operações Perda/Pagamento de aluguel Despesas Fixas Vendaval, furacão, ciclone, tornado Quebra de vidros, espelhos e granitos	R\$ 300.000,00 R\$ 90.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 500,00

2.2. A Apólice dos imóveis relacionados acima deverá ser emitida e faturada no CNPJ n° 86.897.113/0005-80.

CEPON:

	OLI OII.	
IMÓVEL SEGURADO	COBERTURAS	VALOR
	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	R\$ 2.000.000,00
Antigo Hospital do CEPON:	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00
Rua General Bittencourt, n°	Responsabilidade Civil Operações	R\$ 50.000,00
326, Centro,	Perda/Pagamento de Aluguel	R\$ 10.000,00
Florianópolis/SC.	Despesas Fixas	R\$ 10.000,00
	Vendaval, Furação, Ciclone e Tornado	R\$ 150.000,00

2.3. A Apólice do imóvel relacionado acima deverá ser emitida e faturada no CNPJ n° 86.897.113/0004-08.

FAHECE Sede e Almoxarifado:

IMÓVEL SEGURADO	COBERTURAS	VALOR
	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	R\$ 2.500.000,00
	Danos Elétricos	R\$ 150.000,00
<u>FAHECE</u> <u>Sede</u> : Rua	Responsabilidade Civil Operações	R\$ 50.000,00
Presidente Coutinho, n° 160,	Perda/Pagamento de Aluguel	R\$ 10.000,00
Centro, Florianópolis/SC.	Despesas Fixas	R\$ 50.000,00
	Vendaval, Furacão, Ciclone e Tornado	R\$ 150.000,00
	Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00
	Incêndio, Raio, Explosão e Implosão	R\$ 5.000.000,00
<u>FAHECE</u> Almoxarifado:	Danos Elétricos	R\$ 150.000,00
Rodovia Virgílio Várzea, n°	Responsabilidade Civil Operações	R\$ 50.000,00
2975, Saco Grande,	Perda/Pagamento de Aluguel	R\$ 10.000,00
Florianópolis/SC.	Despesas Fixas	R\$ 10.000,00
	Vendaval, Furação, Ciclone e Tornado	R\$ 350.000,00
	Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00



2.4. A Apólice dos imóveis relacionados acima deverá ser emitida e faturada no CNPJ nº 86.897.113/0001-57.

JUSTIFICATIVA:

3.1. A renovação do seguro tem por finalidade manter o patrimônio público e da FAHECE segurado, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

⁴ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.
- 4.2. Responder prontamente às solicitações da FAHECE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente, bem como esclarecer todas dúvidas que possam surgir relacionadas objeto deste instrumento.
- 4.3. Comunicar à FAHECE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos e/ou informações necessários.
- 4.4. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à FAHECE ou a terceiros.
- 4.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a FAHECE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 4.7. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPI's adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A FAHECE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 4.8. Comunicar à FAHECE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a CONTRATADA poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.
- 4.9. Fornecer à FAHECE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela FAHECE ou seus fiscais;
- 4.10. Zelar pelo patrimônio público e da FAHECE;
- 4.11. Informar ao setor de obras da FAHECE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na execução do objeto;
- 4.12. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à FAHECE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo,

indenizando-a(os), pelo justo valor.

- 4.13. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 4.14. Designar um representante perante à FAHECE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que venham a surgir durante a contratação.
- 4.15. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.
- 4.16. As apólices deverão ser emitidas e encaminhadas à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze dias), nos termos da legislação vigente, sob pena da possibilidade de rescisão unilateral do contrato e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 4.17. Nos casos de sinistro, o pagamento da indenização deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de todos os documentos pertinentes à sua comprovação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO:

- 5.1. Viabilizar o acesso ao local dos serviços na data e horários previamente acordados entre as partes.
- 5.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações na forma deste Termo de Referência.
- 5.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos às expensas da CONTRATADA.
- 5.4. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência.
- 5.5. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.
- 5.6. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sinistros ocorridos.
- 5.7. Exercer fiscalização da execução do contrato por pessoa especialmente designada nos moldes deste Termo de Referência.

⁶ VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A apólice deverá contemplar o início do período de vigência do seguro para o dia 13 de abril de 2018, com término em 13 de abril de 2019.

fiscalização:

- 7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.
- 7.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.
- 7.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.
- 7.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto

diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.

7.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 8.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **26 de março de 2018**, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: marcos.baptista@fahece.org.br até esta data e horário.
- 8.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 8.4. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br.
- 8.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc., que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.
- 8.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

⁹ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Requisitos de Habilitação:

- 9.1. As propostas deverão conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
- 9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Coleta de Preços.
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.1.3. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS.
- 9.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais.
- 9.1.5. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



- 9.1.6. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.
- 9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.8. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes em características, quantidades e prazos, mediante no mínimo duas certidões ou atestados.
- 9.1.9. Atestado de Visita Técnica ou declaração do interessado de que recebeu os documentos necessários à participação, bem como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente Coleta de Preços.

b) Critério de julgamento das propostas:

- 9.2. O critério de julgamento das propostas é o de <u>menor preço</u> considerando a totalidade dos serviços descritos no objeto, sendo que serão desclassificadas as propostas com valor irrisório ou superiores a R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
- 9.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível.
- 9.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.
- 9.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.
- 9.7. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.
- 9.8. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.
- Será declarado mais bem classificado nesta coleta o interessado que apresentar o menor valor total.
- 9.10. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.
- 9.11. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.



10 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:

- 10.1.O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE para homologação.
- 10.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.
- 10.3.Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4.O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

11 PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº, agência nº, banco e de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.
- 11.2. As Notas Fiscais/Faturas dos serviços, para efeitos fiscais, deverão ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.
- 11.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros.
- 11.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAHECE.
- 11.5. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.
- 11.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela FAHECE.
- 11.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

12 REAJUSTE:

12.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, em caso de prorrogação, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.



13 VISTORIA:

13.1. Recomenda-se, às empresas interessadas em participar do certame, a prévia vistoria dos locais a serem segurados. Neste caso, as empresas interessadas deverão, previamente, agendar data e horário de visita no Setor de Obras FAHECE, mediante o telefone (48) 3212 1362; na Divisão de Serviços, Obras e Manutenções CEPON, telefone (48) 3331 1469 ou (48) 3331 1528 e Departamento de Materiais e Serviços HEMOSC, telefone (48) 3251 9746, que acompanhará a vistoria, e fornecerá o competente atestado de vistoria (Anexo I).

13.2. A ausência de vistoria não ensejará, por si só, a desclassificação da proponente. Contudo, não poderá, por qualquer motivo, ser alegada como causa de desconhecimento das condições deste Termo de Referência ou como escusa para execução do objeto.

14 RESCISÃO DO CONTRATO:

- 14.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:
 - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;
 - c) Atraso injustificado no início da execução do objeto;
 - d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE;
 - e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;
 - f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
 - g) O cometimento reiterado de faltas;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto.
- 14.2.O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato.
- 14.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.
- 14.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.



- 14.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.
- 14.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

15 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 15.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.
- 15.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail ou diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.
- 15.2.1. O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário limite disposto na cláusula anterior.
- 15.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.
- 15.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE.
- 15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

16 SANÇÕES:

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:
- 16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;
- 16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;
- 16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 16.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação.
- 16.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida.
- 16.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 16.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do



primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

16.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.
- 17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.
- 17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br.
- 17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.
- 17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.
- 17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.
- 17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrado por aditivo.
- 17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE.
- 17.16. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da

diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE.

- 17.17. A CONTRATADA não poderá 13ub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem expressa autorização da FAHECE e mediante prévio termo aditivo.
- 17.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.
- 17.19. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.
- 17.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.
- 17.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 15 de março de 2018.

Marcos Baptista
Assistente Administrativo
(48) 3212-1310

				A	NEXO	I			
				ATESTADO	O DE V	/ISTORIA			
Declaro empresa						vistoria,		anexados	s, que vistoriou
dependên	cias do	imóvel,	, sito	na					
				,	d	e		de 2018.	
				(Repres	entant	e legal)			
		Re	esponsa	ável pela FA (se realiz	HECE	E/HEMOSC	/CEPOI	<u></u>	

	ANEXO II
	DECLARAÇÃO
Coleta de Preç	ços nº/2018
nº	" inscrito no (, por intermédio de seu representante lega, portador da Carteira de Ident e do CPF nº, DECLARA, para os devidos gências de melhorias ou qualquer outro condicionante; sias de melhorias situado na
	de de 2018.